



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MARCEL JANDSON MENEZES**

Prefeito

**ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO**

Vice Prefeito

**SUNAMITA GOMES PEREIRA**

Chefe de Gabinete - GAB

**KAIO DE ARAÚJO FLEXA**

Procurador Geral - PROJUR

**JUNIEL LIMA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

**FÁBIO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças - SEMUF

**ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA**

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**MARLON SANTOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

**WALTER DE SOUZA TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**ANTONINA SOARES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**MAIARA CALDAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Turismo

**BRUNO GAMA RAMOS**

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

**DEUS AMOR PEREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

**BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO**

Assessor de Comunicação - ASCOM

**EXPEDIENTE** Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: [semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemapmlj@gmail.com](mailto:deasemapmlj@gmail.com)

**§ 1º** - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

## ERRATA

**PORTARIA Nº. 004/2026 - SEINF, 27 de março de 2026.**

**ERRATA: PORTARIA Nº. 004/2026.** Publicada em 05 de setembro de 2025 | Edição nº: 4744 | Página: 02. Coluna 01 e bloco 01.

**Onde se lê: Art. 1º** Designar o servidor **LUCAS RODRIGUES NUNES**, Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 009/2026-SEMAP/PMLJ, oriundo do Processo Administrativo nº 05112025/001-SEMUSA/PMLJ, firmado com a empresa **RONILDO VARELA COSTA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.907.860/0001-64, cujo objeto é a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 11707402000125004**, conforme cláusula segunda, item 2.1 do contrato.

**Leia-se: Art. 1º** Designar o servidor **LUCAS RODRIGUES NUNES**, Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 009/2026-SEMAP/PMLJ, oriundo do Processo Administrativo nº 05112025/001-SEMUSA/PMLJ, firmado com a empresa **CONSTRUTORA GARRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.907.860/0001-64, cujo objeto é a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 11707402000125004**, conforme cláusula segunda, item 2.1 do contrato.

Laranjal do Jari – AP, 06 de agosto de 2026.

Jorge dos Santos Ferreira Serrão  
Sec. de Desenv. Urbano e Infraestrutura-SEINF  
Des. Nº 007/2025-SEINF

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br) @laranjaldojari.ap.gov.br  
CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº. 020/2026- SEINF, 05 de agosto de 2026.**

O Ilustríssimo Senhor **JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, inciso I e §§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, bem como assegurar a qualidade da execução dos serviços públicos contratados;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração designar formalmente servidores para atuarem como fiscais contratuais, promovendo o devido controle e a adequada gestão dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ELODIR AFONSO REIS BRASIL FILHO**, Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 034/2025-SEMAP/PMLJ, oriundo do Processo Administrativo nº 208.274/2024-SEMAP/PMLJ, firmado com a empresa **M V OLIVEIRA MACEDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.935.501/0001-60, cujo objeto é a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE LARANJAL DO JARI, PLATAFORMA +BRASIL Nº 947176/2023/MDR/CAIXA** conforme cláusula segunda, item 2.1 do contrato.

**Art. 2º** Compete ao fiscal designado acompanhar e atestar a execução contratual, adotando as providências necessárias à fiel execução do objeto, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, inclusive comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais que venham a ser constatados.

**Art. 3º** Dê-se ciência ao fiscal ora designado, bem como à contratada, e autue-se nos autos do processo administrativo correspondente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jorge dos Santos Ferreira Serrão  
Sec. de Des. Urbano  
e Infraestrutura/SEINF  
Dec. Nº 007/2026-SAB/PMLJ

Laranjal do Jari – AP, 05 de agosto de 2026.

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br) @laranjal.ap.gov.br  
CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 062/2022**

**PROCESSO Nº208.173/2026-SEMAP/PMLJ**, contratada: **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES- ME**, CNPJ: 16.896.023/0001-66, Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 062/2022-PMLJ pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de julho de 2026; Objeto: Serviço de Coffee Breaks. Origem: Pregão 033/2022-SEMAP/PMLJ. Data de assinatura: 27 de julho de 2026.

**Marcel Jandson Menezes**  
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº. 021/2026- SEINF, 05 de agosto de 2026.**

O Ilustríssimo Senhor **JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, inciso I e §§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, bem como assegurar a qualidade da execução dos serviços públicos contratados;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração designar formalmente servidores para atuarem como fiscais contratuais, promovendo o devido controle e a adequada gestão dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCAS RODRIGUES NUNES**, Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 015/2026-SEMAP/PMLJ, oriundo do Processo Administrativo nº 208.066/2026-SEMAP/PMLJ, firmado com a empresa **L F JUCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.918.650/0001-35, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE CONVIVÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI – AP, CONVÊNIO Nº 991045/2025/MC**, conforme cláusula segunda, item 2.1 do contrato.

**Art. 2º** Compete ao fiscal designado acompanhar e atestar a execução contratual, adotando as providências necessárias à fiel execução do objeto, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, inclusive comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais que venham a ser constatados.

**Art. 3º** Dê-se ciência ao fiscal ora designado, bem como à contratada, e autue-se nos autos do processo administrativo correspondente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jorge dos Santos Ferreira Serrão  
Sec. de Des. Urbano  
e Infraestrutura/SEINF  
Dec. Nº 007/2026-SAB/PMLJ

Laranjal do Jari – AP, 05 de agosto de 2026.

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br) @laranjal.ap.gov.br  
CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60



**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)